



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 168/2022 (SSA)

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.ª Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF n.º 886.896.627-15, residente nesta cidade resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (ALGODÕES – DERIVADOS E OUTROS), PARA O DIALM ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE – SMS, CASTRAMÓVEL**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico n.º 037/2022, Processo Administrativo n.º 34495/2021, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa Beneficiária:

NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 32.350.180/0001-28, Inscrição Estadual n.º 11.333.303, com sede à Rua Fragata, n.º 50, Éden, São João de Meriti/RJ, representada pelo Sr. Durival de Farias, portador do CPF n.º 107.815.847-95 e CI n.º 10.934 CRF/RJ;

I. CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo n.º 34495/2021, Pregão Eletrônico n.º 037/2022, realizado em 21/03/2022, conforme segue:

DURIVAL DE
FARIAS:10781584795
795

Assinado de forma digital por DURIVAL DE FARIAS:10781584795
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12517704000115, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=Assinador, cn=DURIVAL DE FARIAS:10781584795
Dados: 2022.08.03 13:36:43 -03'00'

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiph NCS, ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2022.08.03 10:45:30 -03'00'

1

P.M.P



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI CNPJ nº 32.350.180/0001-28					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ALGODAO EM BOLA (PCT C/ 100 GR.)	PACOTE	1200	3,60	4.320,00
11	MALHA TUBULAR DE 04 CM x 15 M	ROLO	720	5,30	3.816,00
12	MALHA TUBULAR DE 12 CM x 15 M - 100% ALGODAO (ROLO)	ROLO	1200	9,90	11.880,00
13	MALHA TUBULAR DE 08 CM x 15 M	ROLO	720	13,60	9.792,00
14	MALHA TUBULAR DE 15 CM x 15 M	ROLO	720	13,60	9.972,00
15	MALHA TUBULAR DE 30 CM x 15 M	ROLO	480	26,50	12.720,00
TOTAL GERAL: R\$ 52.320,00					

III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (ALGODÕES – DERIVADOS E OUTROS), PARA O DIALM ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE – SMS, CASTRAMÓVEL**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA COMERCIAL, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

DURIVAL DE
FARIAS:10781584795
4795

Assinado de forma digital por DURIVAL DE FARIAS:10781584795
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=12517704000115,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil,
ou=REB, ou=CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=Vide Conferência, cn=DURIVAL DE FARIAS:10781584795
Dados: 2022.08.03 13:37:46 -03'00'

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTII Multipla
S, ou=20781710000103, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2022.08.03 10:49:35 -03'00'

2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal;
- b) Cópia da nota de empenho;
- c) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2 - 21% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei n.º 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente os servidores Sra. Jaqueline Telles dos Santos Soares, CPF: 041428.417-85, Mat.: 233447 e Sr. Wilson Diego Pales Gonçalves, CPF: 087.838.307-74, Mat.: 4122, funcionários da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado os Programas de Trabalho n.ºs 18.02.10.301.2020.2075.3390.30.00 – Fonte 1600.01; 18.02.10.302.2020.2079.3390.30.00 – Fonte 1500.99 e 1500.35; 18.02.10.302.2020.2079.3390.32.00 – Fonte 1500.99; 18.02.10.304.2020.2078.3390.30.00 – Fonte 1600.40 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

DURIVAL DE
FARIAS:107815847
95

Assinado de forma digital por DURIVAL DE FARIAS:107815847
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTUM Multiples
*S, ou=20781710009103, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, ou=SONIA REGINA
PEREIRA ALVES:88689662715
Data: 2022.08.03 10:50:03 -03'00'

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA
PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTUM Multiples
*S, ou=20781710009103, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, ou=SONIA REGINA
PEREIRA ALVES:88689662715
Data: 2022.08.03 10:50:03 -03'00'

3

P.M.P



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independentemente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC.SOLUTI Multipla v5, ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2022.08.03 10:50:34 -03'00'



SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

DURIVAL DE
FARIAS:10781584795

Assinado de forma digital por DURIVAL DE FARIAS:10781584795
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12517704660115, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CPF, ou=EM BRANCO, ou=vide conferência, cn=DURIVAL DE FARIAS:10781584795
Dados: 2022.08.03 13:41:40 -03'00'

NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI
Beneficiaria

DECRETA

Art. 1º – Fica aprovada a lista de classificação proposta pela Comissão estabelecida pelo Art. 9º, § 1º, da Lei n.º 7.926/2020, composta por 06 (seis) Guardas Cíveis Municipais mais antigos da corporação e pelo Presidente da Associação dos Guardas Cíveis Municipais de Petrópolis, apresentada através do Processo Administrativo n.º 25673/2022.

Art. 2º – Ficam promovidos os seguintes Guardas Cíveis Municipais as categorias e funções:

Inspeção de 1ª Classe

- CARLOS ROBERTO DE ARAUJO, matrícula n.º 13.358-8
- JOSE CARLOS MATOS RODRIGUES, matrícula n.º 14.640-4
- RICARDO RUMAYOR, matrícula n.º 14.635-8
- DANIEL FERREIRA MARCOLINO, matrícula n.º 14.532-3
- JORGE LUIZ CORTACIO, matrícula n.º 14.631-5
- MAXIMO ROBERTO PIRES VARGAS, matrícula n.º 14.630-7
- PAULO CESAR LOPES, matrícula n.º 14.634-0
- SERGIO PAULO MALAVASI SOUZA, matrícula n.º 14.648-0
- MARCELO DE CARVALHO TAVARES, matrícula n.º 14.625-1
- EDSON ANTONIO DA COSTA, matrícula n.º 14.545-5

Inspeção de 3ª Classe

- MARCOS LUIZ LOPES, matrícula n.º 19.445-0
- ALEXANDRE CISCOUTO SANTANA, matrícula n.º 19.476-0
- LEANDRO DE ALMEIDA RAMOS, matrícula n.º 19.477-8
- ALEX DE ALMEIDA DIAS, matrícula n.º 19.478-6
- MARCELO ROSA DIAS, matrícula n.º 19.480-8
- EDGAR THEOBALD DE OLIVEIRA, matrícula n.º 19.483-2
- DIEGO COSTA, matrícula n.º 19.486-7
- FERNANDO FREDERICO JUSTEN FILHO, matrícula n.º 19.488-3
- JOEL MATEUS DOS SANTOS, matrícula n.º 19.489-1
- TIAGO GASPARINI RAMOS, matrícula n.º 19.491-3
- CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE FREITAS, matrícula n.º 19.493-0
- GUILHERME GUIMARÃES FERREIRA, matrícula n.º 19.494-8
- JOÃO JOSIMAR DA SILVA BISPO, matrícula n.º 19.495-6
- CIRO SILVA MACHADO, matrícula n.º 19.513-8
- ALTAIR PEREIRA DE ARRUDA, matrícula n.º 19.498-0
- ADÁO TAVARES ALVES, matrícula n.º 11.996-2
- VINICIUS CARVALHO DA SILVA, matrícula n.º 19.499-9
- FABIO FERRARI MARTINS, matrícula n.º 19.502-2
- MICHEL FELIX PIMENTA, matrícula n.º 19.504-9
- JOSSEVIAR GUEDES, matrícula n.º 19.507-3
- LEANDRO JOSE NICOLAY TEIXEIRA, matrícula n.º 19.508-1
- BRAS HENRIQUE ZEFERINO DE SOUZA, matrícula n.º 19.512-0
- FELIPE ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 19.496-4
- LUIZ RICARDO RODRIGUES, matrícula n.º 19.514-6
- ADRIANO AUGUSTO DIEGUES, matrícula n.º 13.585-2
- PALUO HENRIQUE LIMA RAIBOLT, matrícula n.º 19.515-4
- ALBERTO RABELLO JUNIOR, matrícula n.º 19.519-7
- ALEX RUFINO FLORENCIO, matrícula n.º 19.503-0
- DJÁLMA GONÇALO E SILVA JANUZZI, matrícula n.º 19.485-9
- LUCIANO LOPES BARCELLOS, matrícula n.º 19.500-6
- ROBERTO CARLOS FLEIXEIRAS EVARISTO, matrícula n.º 19.511-1
- ALMIRIO DANTAS DA CRUZ, matrícula n.º 19.521-9
- LUIS FERNANDO SEABRA DA SILVA, matrícula n.º 19.520-0
- BRUNO FERREIRA DO VALLE, matrícula n.º 19.509-0
- HERBERT FELIX DO NASCIMENTO, matrícula n.º 19.505-7
- JOSUE RODRIGUES PINTO, matrícula n.º 19.525-1
- SIDNEI DA SILVA FABRI, matrícula n.º 19.526-0

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 04 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 1.099 de 04 de agosto de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR, nos termos do artigo 9º, § 2º, do Decreto n.º 482 de 01 de junho de 2017, os membros relacionados abaixo que irão compor a Comissão Julgadora dos Recursos (COJUR), da Secretaria de Meio Ambiente:

- CARLOS ALBERTO MUNIZ, matrícula n.º 24673-5, Secretário de Meio Ambiente;
- THIAGO GALHEIGO DAMACENO, matrícula n.º 24660-3, Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica;

- PAULO BAPTISTA DE LIMA, matrícula n.º 24694-8, Assessor Jurídico da Secretaria de Meio Ambiente;
- JEFERSON GOMES DE ANDRADE, matrícula n.º 22203-8, Assessor Técnico Jurídico da Secretaria de Fazenda.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 04 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 1.100 de 04 de agosto de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c as n.ºs 7.510/2017 e 7.516/2017, RENATO EDUARDO VENTURA FREITAS, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Técnico Adjunto Administrativo, da Procuradoria Geral, símbolo APM-1, a partir de 01/06/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 04 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 1.101 de 04 de agosto de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

INDICAR, os membros relacionados abaixo, representantes da Sociedade Civil, para comporem o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDDPI):

Hexanet Comunicação

Titular: GABRIELA DE ALMEIDA FALCONI
Suplente: ALDEMIRO MOTA BORGES JÚNIOR

Rotary Petrópolis Bingen

Titular: SUELI DA SILVA PRADO KARL
Suplente: REGINA BARBOSA

Instituto Alliance de Assistência para Pessoas com Deficiência

Titular: PEDRO BARBOSA LIMA NETO
Suplente: VÂNIA CRISTINA DO NASCIMENTO NUMA

Universidade Católica de Petrópolis

Titular: FLÁVIA CASTELLAIN
Suplente: ALESSANDRA PAULA BALDNER RODRIGUES

Casa de Repouso Despertar

Titular: ANA PAULA DA SILVA BLEZER
Suplente: ÚRSULA MATIOLE

Pastoral da Pessoa Idosa

Titular: MARIA MÔNICA DE CARVALHO
Suplente: CÉLIA MARIA DE BRITO

Infase

Titular: LUCIENE LOPES BAPTISTA

Loja Maçônica Amor e Caridade 5º

Titular: LEANDRO JUSTEN

Ordem dos Advogados do Brasil – 3ª Subseção – Petrópolis

Titular: SÉRGIO GOMES SIMÕES

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 04 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 0383 de 02 de agosto de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DETERMINAR a Instauração de Inquérito Administrativo (Art. 222 e seguintes da Lei n.º 6.946/12), a ser processado pela Subcomissão -Turma n.º 02 da CPIA, destinado a apurar os fatos narrados no processo n.º 34829/2022, cuja previsão encontra-se na Lei anteriormente citada, que

dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis. (Proc. n.º 34829/2022)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 02 de agosto de 2022.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 730/2022
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato do Terceiro Termo Aditivo lavrado sob n.º 012/2022. Ata de Registro de Preços n.º 248/2021. Processo Administrativo n.º 20369/2021, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0025-05. O presente termo tem como objetivo o reequilíbrio econômico financeiro do preço unitário do item 01, constante do item 1.1 da ARP, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto Municipal n.º 92/09 e art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	UN	Saldo/Ata	Unitário R\$
01	Emulsão Asfáltica RM-1C	kg	350.000	5,21

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas, vigorando o presente termo aditivo a partir da data de assinatura. Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativo

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 735/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 168/2022

Processo: 34495/2021 – Pregão Eletrônico n.º 037/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (ALGODÕES – DERIVADOS E OUTROS), PARA O DIALM ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE – SMS, CASTRAMÓVEL, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos. Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da ata: NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 32.350.180/0001-28. Valor Estimado: R\$ 52.320,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos Itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
01	Algodão em bola (pct c/100 gr)	PCT	1200	3,60	4.320,00
11	Malha tubular de 04 cm x 15 m	RL	720	5,30	3.816,00
12	Malha tubular de 12 cm x 15 m	RL	1200	9,90	11.880,00
– 100% algodão					
13	Malha tubular de 08 cm x 15 m	RL	720	13,60	9.792,00
14	Malha tubular de 15 cm x 15 m	RL	720	13,60	9.792,00
15	Malha tubular de 30 cm x 15 m	RL	480	26,50	12.720,00

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativo

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 736/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2022

Processo: 34495/2021 – Pregão Eletrônico n.º 037/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (ALGODÕES – DERIVADOS E OUTROS), PARA O DIALM ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE – SMS, CASTRAMÓVEL, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos. Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da ata: IMPÉRIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 43.595.813/0001-84. Valor Estimado: R\$ 5.775,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos Itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
02	Atadura de crepom	RL	15000	0,385	5.775,00

(06cmx1,80m em repouso) 13 fios off conf. ABNT NBR 14055 e 14056